

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/302/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 066/2019 e 067/2019



Tarumã, 27 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 066/2019 e 067/2019 de 27 de Setembro, cujas ementas seguem abaixo, a fim de que sejam apreciados em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº.066/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA CEP CHIMINAZZO ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI Nº. 067/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA E. R. SOARES TRANSPORTES ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

PROJETO DE LEI Nº. 067/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA E. R. SOARES TRANSPORTES ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001893

Data: 16/10/2019 10:47

LEG PLO 67/2019

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **E. R. SOARES TRANSPORTES ME**, com ramo de atividade de posto de combustível, transportadora e troca de frete, lava carros e caminhões, borracharia, autoelétrica e automecânico, comércio varejista de bebidas e artesanatos, com sede na Rua Tapajós, nº 159, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 21.408.382/0001-67, Inscrição Estadual – IE nº. 731.024.751.113, Inscrição Municipal nº. 3900, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, Lei Municipal n. 1383/2019, de setembro de 2019, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 3.406,38m² (três mil, quatrocentos e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 07, 08, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 253, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

Lotes 07, 08, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 253, Setor 07

LOTE 07 – QUADRA 253

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua Cambara com a Rua Pitanga, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 1,46m, mais 1,40m, mais 9,56m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua Cambara e Rua Pitanga; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50,00m confrontando com o lote 06, Do lado esquerdo mede 44,16m confrontando com o lote 08; Aos fundos mede 10,00m confrontando com o lote 15, da mesma quadra. Encerrando uma área de 485,93m², cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 253, Lote 07.”

LOTE 08 – QUADRA 253

“Um lote de terreno localizado na Rua Pitanga, distante 1,40m, mais 1,46, mais 9,56m em curva com raio de 9,00m da confluência da Rua Cambará com a Rua Pitanga, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 50,57m, confrontando com a Rua Pitanga; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 44,16m confrontando com o lote 07; Aos fundos mede 24,65m confrontando com os lotes 16, 17 e 18, da mesma quadra. Encerrando uma área de 544,21m², cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 253, Lote 08.”

LOTE 15 – QUADRA 253

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 14, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 07, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 m². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 15, da quadra 253.”

LOTE 16 – QUADRA 253

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 17, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 15, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com parte do lote n. 08, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 m². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 16, da quadra 253.”

LOTE 17 – QUADRA 253

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 18, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 16, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com parte do lote n. 08, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 m². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 17, da quadra 253.”

LOTE 18 – QUADRA 253

“Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua Pitanga, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 17,22m, mais 18,72m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 06; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 42,57m confrontando com a Rua Pitanga, Do lado esquerdo mede 50,00m confrontando com o lote 17; Aos fundos mede 4,65m confrontando com parte do

lote 08, da mesma quadra. Encerrando uma área de 876,24m², cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 253, Lote 18.”

DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 07, 08, 15, 16, 17 e 18 DA QUADRA 253.

”Um lote de terreno de forma irregular situado na Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida Primaveras, na extensão de 65,94 metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno confronta com a Rua Pitanga na extensão de 54,99 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com os lotes 06 e 14 na extensão de 100,00 metros, e finalmente nos fundos confrontando com a Rua Cambará na extensão de 11,86 metros, encerrando a área total de 3.406,38m².

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **E R SOARES TRANSPORTES ME**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0019/2019.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 27 de setembro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 067/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA E R SOARES TRANSPORTES ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa **E R SOARES TRANSPORTES ME**, com ramo de atividade posto de combustível, transportadora e troca de frete, lava carros e caminhões, borracharia, autoelétrica e automecânica, comércio varejista de bebidas e artesanatos, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 0019/2019, que tramita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019 de 11 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências”, e Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018.

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras; e do Desenvolvimento Econômico, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

A Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, em seu artigo 1º, retrata a finalidade do PROIDE – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento econômico integrado do Município de Tarumã, vejamos:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico integrado de Tarumã – PROIDE, tendo por finalidade criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, cujos principais objetivos são:

I – promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, através de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;

.....”

Assim, o presente se amolda perfeitamente ao propósito da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, haja vista, seu cunho social, a criação de novos postos de trabalho contribui sensivelmente para diminuição do índice de desemprego em nosso Município, criando melhores condições as famílias tarumaenses, mormente na qualidade de vida de todos.

Considerando a aplicação dos critérios elencados do Decreto 1954/2018, foram obtidos o total de 26 pontos, estando apto a seguir com a aquisição dos lotes no distrito industrial.

A aprovação do projeto em testilha faz com que a empresa beneficiária gere mais de 17 (dezessete) empregos diretos e indiretos.

Além dos empregos gerados, cujo caráter é social, temos arrecadação de tributos, cujo caráter é econômico e que contribuem para melhoria da nossa cidade e consequentemente a melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar o analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR José Roberto De Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2584-7349-67BE-E9A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 27/09/2019 11:48:31 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/2584-7349-67BE-E9A0>